

LEI MUNICIPAL Nº. 1.286, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

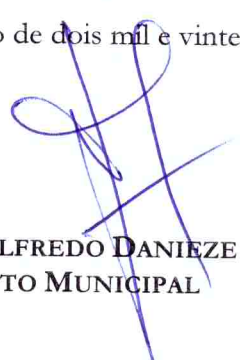
020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 122 0011 2094 0000 Rede Municipal de Ensino
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$840.000,00
0.1.01 000.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior desta Lei, serão anuladas, em igual valor as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0011 2103 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO..... R\$840.000,00
0.1.01 000.000

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br